



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025,
QUE DISPÕE SOBRE:**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O inserir novo art. 3º no Projeto de Lei nº 201/2025 de 28 de julho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

- I – Instituições de ensino superior para apoio técnico e científico;
- II – Organizações não governamentais e associações comunitárias que atuem na proteção da infância;
- III – Órgãos de segurança pública especializados na proteção da criança;
- IV – Empresas privadas para apoio a campanhas educativas, observando-se a legislação vigente.

O inserir novo art. 4º no Projeto de Lei nº 201/2025 de 28 de julho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser implementadas pelo Poder Executivo, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais e regulamentares pertinentes.”

Inserir o Art. 5º no Projeto de Lei nº 201/2025 de 28 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

As inserções realizadas no Projeto de Lei nº 201/2025 de 28 de julho de 2025, têm como finalidade completar o texto legislativo de forma mais adequada e precisa. Buscou-se também completar e aprimorar a clareza e a completude das disposições, garantindo que cada inciso seja autônomo, de fácil compreensão e de aplicação direta. Além disso, foram



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

inseridos ou ajustados termos necessários para assegurar a eficácia prática da proposta, fortalecendo a proteção integral da criança e a efetividade das ações previstas no Programa.

Boa Vista – RR, em 18 de agosto de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador